



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS. 01
N° PROCESSO 131/2022
Assinatura [assinatura]

Ofício N°. 47/2022 – SEMAPIC

São Domingos do Maranhão – MA, 03 de fevereiro de
2022.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
RENAN DA SILVA ARAÚJO
ASSESSOR DE FINANÇAS
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA

REFERÊNCIA: Contratação de consultoria especializada para prestação de serviços para ajuizamento e acompanhamento de ações judiciais e/ou administrativas que tenham por objeto a revisão ou incremento de repasses de royalties em face da Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e União Federal com o objetivo de recuperar os repasses mensais e em atraso dos royalties, com a revisão dos atuais critérios de repasses com intuito de recuperação, inclusive das correções monetárias devidas visando o devido pagamento pelos equipamentos de embarque e desembarque dos campos produtores sobre a lavra marítima e terrestre de origem nacional por força do § 1º, do art. 20, da Constituição Federal e das Leis nºs 7.990/89, 7.525/86 e 9.478/97, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Senhor Secretário,

O Município São Domingos do Maranhão é um dos municípios brasileiros que possui instalado em seu território Estação - conjunto visando a reduzir a pressão do gás natural para entrega às demais unidades consumidoras, enquadrando-se na definição de uma instalação de embarque e desembarque.

Observa-se o enquadramento da estação de regulação de pressão instalada na municipalidade a exemplo das demais unidades consumidoras, enquadrando-se na definição de uma instalação de embarque e desembarque, responsáveis pela transferência, coleta e distribuição dos hidrocarbonetos provenientes dos campos petrolíferos e de gás marítimos e terrestres nacional, com elevado potencial de suprimento sustentável de gás natural, conforme os relatórios e documentos anexados emitidos pela própria ANP, Transpetro/Petrobrás e dos demais documentos acostados.

Relate-se que a complexidade na estação de regulação de pressão- SDV, instalada no território autor, é devida à alta incidência de composto físicos e químicos em alta



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS: 02
Nº PROCESSO: 131/2022
Assinatura: /

concentração nos hidrocarbonetos retirados do campo dos poços produtores, qual seja, o gás natural, que ao ser transportado ao longo da extensão do gasoduto, tem sua pressão reduzida devido a perdas decorrentes do atrito de suas moléculas com a superfície interna do duto, sendo as instalações do município responsáveis pela filtragem, elevação de pressão no embarque e desembarque dos hidrocarbonetos provenientes dos poços produtores marítimos.

Como relatado, se demonstra a existência, no território do Município. Em razão da indiscutível presença dessa instalação, a omissão da ANP em não transferir valores ao Município pelo critério de instalações de embarque e desembarque é ilegal e arbitrária. Ratificando o direito da municipalidade, conforme reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça, (REsp 1.592.995/SE), instalação de embarque e desembarque é um conjunto de equipamentos e válvulas consubstanciados entrega ou de transferência do gás, representando instalações edificadas no território do município.

Ocorre que a ANP desconsidera a existência dessa instalação para fins de pagamento de royalties, conforme se observa do anexo Relatório de Enquadramento nas Instalações de Embarque e Desembarque. Nele, a Estação de Regulagem de Pressão e Medição de Vazão não está relacionada como instalação de embarque e desembarque para fins de pagamento de royalties, não obstante seu claro enquadramento como tal.

Em razão dessa omissão, a ANP vem efetuando os repasses de royalties em desacordo com a legislação de regência, pois deixa de repassar ao Município valores relativos à produção marítima e terrestre devidos em razão das instalações existentes em seu território (estações de regulagem de pressão e medição de vazão) em uma clara ofensa ao que determinam os arts. 48, § 3º, e 49, § 7º, da Lei nº 9.478/97.

Assim, o Município não vem sendo contemplado com o recebimento de royalties, conforme demonstram as planilhas da ANP, sendo este o motivo determinante da presente demanda.

Estabelecido que os motivos determinantes do pagamento de royalties são os danos provocados pela atividade exploratória do petróleo e do gás natural, eles serão devidos sempre que houver exploração, em qualquer de suas fases.

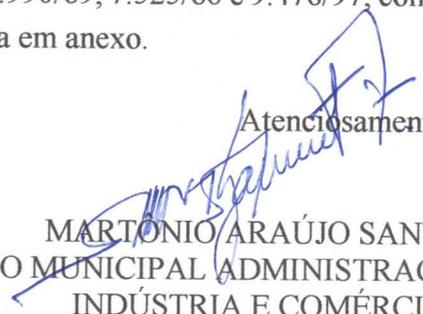
Diante do exposto solicitamos que seja providenciado a contratação de consultoria especializada para prestação de serviços para ajuizamento e acompanhamento de ações judiciais e/ou administrativas que tenham por objeto a revisão ou incremento de repasses de royalties em face da Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e União Federal com o objetivo de recuperar os repasses mensais e em atraso dos royalties, com a revisão dos atuais critérios de repasses com intuito de recuperação, inclusive das correções monetárias devidas visando o devido pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

pelos equipamentos de embarque e desembarque dos campos produtores sobre a lavra marítima e terrestre de origem nacional por força do § 1º, do art. 20, da Constituição Federal e das Leis nºs 7.990/89, 7.525/86 e 9.478/97, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente.


MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.